ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 2.529 de 30 de janeiro de 2004

Autoriza o Executivo Municipal a contratar Professores de Área, em caráter emergencial, até 31 de dezembro de 2.004.

LÉO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a contratação em caráter emergencial de professores, com habilitação em Matemática, Ciências, História, Geografia, Português, Inglês, Atendente de Educação Infantil e de Área. para atender necessidade excepcional de interesse público, em quantidades e funções a seguir discriminadas:

Função	Quantidade	Carga hor. semanal.
Professor – Geografia	02	20 h
Professor – História	03	20 h
Professor – Ciências	02	20 h
Professor – Matemática	04	20 h
Professor – Língua Portuguesa	02	20 h
Professor – Inglês	01	20 h
Professor – de Informática	01	20 h
Atendente de Educ. Infantil	10	40 h

Art. 2º - A contratação de que trata o artigo anterior será por prazo determinado, até 31 de dezembro de 2.004, sendo regida pelas normas da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Art. 3º - A retribuição pecuniária mensal a ser paga ao contratado será equiparada àquela estabelecida para os servidores do Município, observada a correspondente categoria funcional e reajustada ao mesmo tempo e nos mesmos índices desta.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, em 30 de janeiro de 2004.

LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal